

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 6.604, DE 2006

Proíbe os fabricantes de balas, chocolates, confeitos e refrigerantes de embalar seus produtos em embalagens similares às utilizadas para embalar medicamentos.

Autor: Deputado BERNARDO ARISTON

Relator: Deputado LUIZ BITTENCOURT

I – RELATÓRIO

Na reunião ordinária realizada pela Comissão de Defesa do Consumidor, realizada hoje, fui designado novo relator do projeto de lei em análise.

O Projeto de Lei nº 6.604, de 2006, de autoria do Deputado Bernardo Ariston propõe que os fabricantes de balas, chocolates, confeitos e refrigerantes sejam proibidos de embalar seus produtos em embalagens similares às utilizadas para medicamentos.

O autor justifica sua proposição destacando que a nova norma ajudaria a reduzir os acidentes causados pela ingestão acidental de medicamentos por crianças, tendo em vista que estas podem confundir o medicamento com algum tipo de guloseima por semelhança na embalagem.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, a análise da questão no que tange à defesa do consumidor e às relações de consumo.

II – VOTO DO RELATOR

O relator anterior havia se posicionado pela rejeição da matéria. Aproveito, porém, para dizer que me manifesto favoravelmente à aprovação desse projeto. Existem normas específicas sobre fabricação de embalagens de medicamentos no Brasil. E, mesmo que as estatísticas não projetem, como menciona o Relator, um número expressivo de acidentes, temos conhecimento de que ocorrem muitos. Essa é uma norma de procedimento de precaução. E esta Comissão tem adotado muitos projetos que têm como princípio a precaução. Se há um mecanismo para proteger, criar melhores condições de proteção ao consumidor, temos a obrigação de adotá-lo.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.604, de 2006.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2010.

Deputado **LUIZ BITTENCOURT**

Relator